L E I Nº 142

Súmula - Institui, para o funcionalismo público municipal de Telêmaco Borba, a chamada Semana Inglêsa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituida, para o funcionalismo público municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, a SEMANA INGLÊSA, com supressão do expediente nos sábados.

Artigo 2º - A medida proposta no artigo precedente não implica na redução semanal da jornada de trabalho, que continua a ser adotada nas 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único - Os 180 (cento e oitenta) minutos supridos, com a adoção da Semana Inglêsa, serão compensados nos demais dias da semana, quando o expediente terá início às 7,24 horas, permanecendo inalterados os horários estabelecidos pela Lei nº74 de 20 de dezembro de 1966.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 1969.

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

G. 5 - 80 bls. 100x1 - 8/68